



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.272, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.992, de 15 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a doação de uma área de terra de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS ao Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 1.992, de 15 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A presente doação tem a finalidade de que o donatário construa no local a sede da Polícia Civil. (NR)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 21 de junho de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal